



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO SRP 83 /2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23288.000655/2022-28)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83 - 28

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Magª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2022, publicada no DOU de 22/03/2023, processo administrativo nº 23060.001358/2022-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos para os cursos da área de Informática, especificado(s) no(s) item 133 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 83/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 33.149.502/0001-38
Endereço: RUA TADORNA Nº 472, SALA 102, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP: 29.163-318, SERRA/ES
Telefone: (27) 3209-4291 / (27) 99802-3083 (Whatsapp) / (31) 98313-2128
E-mail: .COMERCIAL.IRCOMERCIO@GMAIL.COM
Nome do Representante Legal: Rosemeire Bicalho de Lima Gravino
Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL (001) Agência: 3167-4 Conta-corrente: 130115-2

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
21	BANDEJA PARA RACK 19" com as seguintes características: Aplicação em sistema de cabeamento estruturado para acomodar Switches, Modems, Roteadores e Equipamentos de Rede em geral, dentro de rack de 19 ; Modelo de fixação: frontal 1U x 400mm; Cor: preta; Confeccionado em chapa de aço; Acabamento Pintura Eletrostática a Pó.	FIBERSUL	1U 400MM	UNID	70	R\$ 94,00
81	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO FÊMEA, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8, QUANTIDADE CONTATOS 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO 568ª	SECCON	KEYSTONE	UNID	650	R\$ 9,00
82	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAT 5E, APLICAÇÃO CABO DE REDE, QUANTIDADE DE VIAS 8, MATERIAL POLICARBONATO.	SECCON	RJ45 CAT5	UNID	7300	R\$ 1,00
84	CONECTOR, TIPO RJ 45 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CATEGORIA 6, MONTAGEM SOBREPOR PARA CABO DE PAR	SECCON	WT2002	UNID	875	R\$ 12,90
120	Interruptor Automático de presença, Tensão: 127 V;	QUALITRONIX	127V	UNID	50	R\$ 49,00
148	PATCH PANEL com as seguintes características: Versão: 24P Cat. 5E; Pinagem: 568-A/B; Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19 e altura de 1 U ou 44,5mm; Separação de setores ou imagens específicas com categoria 5E; Deve possuir pintura especial anti-corrosão; Painel frontal deve possuir porta etiquetas para identificação; Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC e conectores RJ11; Etiquetas para identificação dos pontos; Embalagem individual do fabricante contendo: 1Patch Panel, guia traseiro de cabos, Etiquetas para identificação dos pontos, 4 parafusos M5X12mm e abraçadeiras.	SECCON	WT-2029A-110	UNID	35	R\$ 195,00

150	PATCH PANEL, PADRÃO 19", CATEGORIA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1, CATEGORIA 6, MÓDULO 1, PORTAS 24, TIPO PORTAS RJ-45 FEMEA NA PARTE FRONTAL, TIPO IDC ESPECIFICO P/ CONDUTORES 22 A 26 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IDC P/ CONDUTORES DE 2,5 MM, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA	SECCON	WT-2178C- 110-24P	UNID	38	R\$ 247,00
-----	--	--------	----------------------	------	----	------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe - Reitoria (UASG 158134)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IFS Campus Lagarto		IFS Campus Socorro		IFS Campus São Cristóvão		IFS Campus Itabaiana		IFS Campus Propriá		IFS Campus Aracaju		IFS Campus Tobias Barreto	
		Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima
21	BANDEJA PARA RACK 19' com as seguintes características: Aplicação em sistema de cabeamento estruturado para acomodar Switches, Modems, Roteadores e Equipamentos de Rede em geral, dentro de rack de 19'; Modelo de fixação: frontal 1U x 400mm; Cor: preta; Confeccionado em chapa de aço; Acabamento Pintura Eletrostática a Pó.	1	10	25	25	15	15	0	0	10	10	0	0	10	10
81	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO FÊMEA, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8 QUANTIDADE CONTATOS 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO 568ª	0	0	400	400	0	0	250	250	0	0	0	0	0	0
82	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAT 5E, APLICAÇÃO CABO DE REDE, QUANTIDADE DE VIAS 8, MATERIAL POLICARBONATO.	100	1000	2000	2000	2000	2000	0	0	1000	1000	1000	1000	300	300
84	CONECTOR, TIPO RJ 45 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CATEGORIA 6, MONTAGEM SOBREPOR PARA CABO DE PAR	10	50	400	400	125	125	0	0	200	200	50	50	50	50
120	Interruptor Automático de presença, Tensão:127 V;	1	10	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
148	PATCH PANEL com as seguintes características: Versão: 24P Cat. 5E; Pinagem: 568-A/B; Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19 e altura de 1 U ou 44,5mm; Separação de setores ou imagens específicas com categoria 5E; Deve possuir pintura especial anti-corrosão; Painel frontal deve possuir porta etiquetas para identificação; Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC e conectores RJ11; Etiquetas para identificação dos pontos; Embalagem individual do fabricante contendo: 1Patch Panel, guia traseiro de cabos, Etiquetas para identificação dos pontos, 4 parafusos M5X12mm e abraçadeiras.	0	0	25	25	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
150	PATCH PANEL, PADRÃO 19", CATEGORIA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-	5	20	0	0	0	0	15	15	0	0	0	0	3	3

1, CATEGORIA 6, MÓDULO 1, PORTAS 24, TIPO PORTAS RJ-45 FEMEA NA PARTE FRONTAL, TIPO IDC ESPECIFICO P/ CONDUTORES 22 A 26 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IDC P/ CONDUTORES DE 2,5 MM, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA																				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.0.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.2.1. Tratando -se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. (SUPRESSÃO)

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Gravino registrado(a) civilmente como Rosemeire Bicalho de Lima Gravino, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/04/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA, ADMINISTRADOR**, em 17/04/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 17/04/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0216965 e o código CRC 4507CA53.